

TABELA DE CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA

(Provimento-Conjunto nº 15, de 26/04//2010)

(VALIDADE: 2016)

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 1	Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata (habilitação) e da Vara de Registros Públicos.				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*		
Valor inestimável	192,70	87,32	280,02		
de 0,00 até 24.106,47	240,87	87,32	328,19		
de 24.106,48 até 31.578,32	313,13	87,32	400,45		
de 31.578,33 até 42.185,72	313,13	258,94	572,07		
de 42.185,73 até 72.319,44	313,13	547,98	861,11		
de 72.319,45 até 75.272,50	481,74	547,98	1.029,72		
de 75.272,53 até 126.319,30	481,74	547,98	1.029,72		
de 126.319,31 até 241.064,85	481,74	1.156,19	1.637,93		
de 241.064,86 até 294.580,43	722,62	1.156,19	1.878,81		
de 294.580,44 até 482.129,70	722,62	2.444,85	3.167,47		
de 482.129,71 até 631.108,73	1.083,92	2.444,85	3.528,77		
de 631.108,74 até 1.205.324,24	1.083,92	4.359,78	5.443,70		
de 1.205.324,25 até 1.262.455,32	1.565,67	4.359,78	5.925,45		
de 1.262.455,33 até 2.104.013,91	1.565,67	6.768,50	8.334,17		
<i>Acima de</i> 2.104.013,91	1.565,67	9.168,19	10.733,86		

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Pedido de ALVARÁ

VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER	
<i>Até</i> 75.272,50	<i>Isento</i>	<i>Isento</i>	<i>Isento</i> *	
<i>Acima de</i> 75.272,50	120,44	87,32	207,76	

* 25.000 UFEMG X R\$ 3,0109 (valor de uma UFEMG/2016) = R\$ 75.272,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O **pedido de alvará formulado em procedimento autônomo ou requerido incidentalmente**, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento-Conjunto. (g.n.)

ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA **(1ª Instância)**

GRUPO 2	Processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis.		
VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável	120,44	48,17	168,61
de 0,00 até 24.106,47	120,44	48,17	168,61
de 24.106,48 até 31.578,32	168,61	48,17	216,78
de 31.578,33 até 42.185,72	168,61	153,56	322,17
de 42.185,73 até 72.319,44	168,61	346,25	514,86
de 72.319,45 até 75.272,50	240,87	346,25	587,12
de 75.272,53 até 126.319,30	240,87	346,25	587,12
de 126.319,31 até 241.064,85	240,87	731,65	972,52
de 241.064,86 até 294.580,43	361,31	731,65	1.092,96
de 294.580,44 até 482.129,70	361,31	1.580,72	1.942,03
de 482.129,71 até 631.108,73	481,74	1.580,72	2.062,46
de 631.108,74 até 1.205.324,24	481,74	2.794,12	3.275,86
de 1.205.324,25 até 1.262.455,32	602,18	2.794,12	3.396,30
de 1.262.455,33 até 2.104.013,91	602,18	4.438,07	5.040,25
Acima de 2.104.013,91	602,18	5.786,95	6.389,13

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

*** 25.000 UFEMG X R\$ 3,0109 (valor de uma UFEMG/2016) = R\$ 75.272,50 (valor de isenção)**

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O pedido de alvará formulado em procedimento autônomo ou requerido incidentalmente, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento-Conjunto. (g.n.)

ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 3		Processo de competência da Vara de Sucessões.			
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*	
Valor inestimável		120,44	48,17	168,61	
de	0,00 Até 31.578,32	0,00	48,17	48,17	
de	31.578,33 Até 42.185,72	0,00	153,56	153,56	
de	42.185,73 Até 75.272,50	0,00	346,25	346,25	
de	75.272,53 Até 126.319,30	168,61	346,25	514,86	
de	126.319,31 Até 168.745,38	168,61	731,65	900,26	
de	168.745,39 Até 294.580,43	240,87	731,65	972,52	
de	294.580,44 Até 313.384,29	240,87	1.580,72	1.821,59	
de	313.384,30 Até 482.129,70	361,31	1.580,72	1.942,03	
de	482.129,71 Até 631.108,73	481,74	1.580,72	2.062,46	
de	631.108,74 Até 964.259,39	481,74	2.794,12	3.275,86	
de	964.259,40 Até 1.205.324,24	602,18	2.794,12	3.396,30	
de	1.205.324,25 Até 1.262.455,32	1.204,36	2.794,12	3.998,48	
de	1.262.455,33 Até 2.104.013,91	1.204,36	4.438,07	5.642,43	
Acima de 2.104.013,91		1.204,36	5.786,95	6.991,31	

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

* 25.000 UFEMG X R\$ 3,0109 (valor de uma UFEMG/2016) = R\$ 75.272,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 29 – **Os processos de inventário e arrolamento** não se sujeitam ao pagamento das custas judiciais e da Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do primeiro formal de partilha, os alvarás e as cartas de adjudicação, desde que o valor partilhável não exceda a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (Nova redação dada pelo [Provimento-Conjunto nº 21/2012](#)) (g.n.)

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, quando houver atuação de Oficial de Justiça, haverá recolhimento de verba indenizatória.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 4	Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada).			
	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória Cíveis.	180,65	87,32	267,97
	Carta Precatória Criminal	180,65	87,32	267,97

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 5	Processo de competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais.			
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
1.5.1	Ações Criminais Privadas	409,48	183,66	593,14
1.5.2	Crime Cominado com pena de reclusão	313,13	138,50	451,63
1.5.3	Outros feitos de Natureza Criminal **	240,87	108,39	349,26

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

** - nos termos do art. 48, do Provimento-Conjunto 15/2010, consideram-se “outros feitos de natureza criminal”:

- CONTRAVENÇÃO PENAL;
- CRIME A QUE SEJA COMINADA PENA DE DETENÇÃO;
- NOTIFICAÇÕES;
- INTERPELAÇÕES;
- PROCEDIMENTOS CAUTELARES e
- REABILITAÇÃO.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 6	Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária			
	VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*

	Valor inestimável		120,44	60,22	180,66
de	0,00	até	24.106,47	120,44	180,66
de	24.106,48	até	31.578,32	168,61	228,83
de	31.578,33	até	42.185,72	168,61	192,70
de	42.185,73	até	72.319,44	168,61	433,57
de	72.319,45	até	126.319,30	240,87	433,57
de	126.319,31	até	241.064,85	240,87	915,31
de	241.064,86	até	294.580,43	361,31	915,31
de	294.580,44	até	482.129,70	361,31	1.975,15
de	482.129,71	até	631.108,73	481,74	1.975,15
de	631.108,74	até	1.205.324,24	481,74	3.492,64
de	1.205.324,25	até	1.262.455,32	602,18	3.492,64
de	1.262.455,33	até	2.104.013,91	602,18	5.546,08
	Acima de		2.104.013,91	602,18	7.232,18
					7.834,36

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA

(1ª Instância)

GRUPO 7	Mandado de Segurança.				
	VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	PELO 1º IMPETRANTE				
	Valor inestimável		120,44	60,22	180,66
de	0,00	até	24.106,47	120,44	180,66
de	24.106,48	até	31.578,32	168,61	228,83
de	31.578,33	até	42.185,72	168,61	192,70
de	42.185,73	até	72.319,44	168,61	433,57
de	72.319,45	até	126.319,30	240,87	433,57
de	126.319,31	até	241.064,85	240,87	915,31
de	241.064,86	até	294.580,43	361,31	915,31
de	294.580,44	até	482.129,70	361,31	1.975,15
de	482.129,71	até	631.108,73	481,74	1.975,15
de	631.108,74	até	1.205.324,24	481,74	3.492,64
de	1.205.324,25	até	1.262.455,32	602,18	3.492,64
de	1.262.455,33	até	2.104.013,91	602,18	5.546,08
	Acima de		2.104.013,91	602,18	7.232,18
	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		15,05	30,11	45,16

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – C

(1ª Instância)

ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO

VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS
de 0,00	até 6.026,62	120,44
de 6.026,63	até 12.053,23	180,65
de 12.053,24	até 24.106,47	240,87
de 24.106,48	até 72.319,44	301,09
de 72.319,45	até 168.745,38	361,31
	<i>Acima de</i> 168.745,38	481,74

Tabela – D

(1ª Instância)

REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS	
I	NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço) R\$
1.1	Na área urbana e suburbana	19,27
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,92
1.3	Citação, penhora e avaliação – ato único	45,80
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	96,41
1.5	Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	77,14
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	77,14

NOTA 1 - Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 Km (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta). Aplica-se tal regra para citação, penhora e avaliação.

NOTA 2 – O excedente desses valores será apreciado, caso a caso pelo Juiz.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – E

(1ª Instância)

REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR

NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (R\$)
Laudo Psicológico Judicial	542,38
Laudo de Assistente Social Judicial	542,38
Laudo de Médico Judicial	542,38

Tabela – F

(1ª Instância)

DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS.

NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) – por folha	7,23
Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	108,39
Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	36,13
Alvará de Folha Corrida Judicial	180,65
Formal de Partilha – (primeiro instrumento)	180,65
Formal de Partilha (a partir do segundo instrumento)	120,44

Tabela – G

(1ª Instância)

DOS SERVIÇOS EM GERAL

NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Cópia reprográfica simples (<i>por folha</i>)	0,90
Cópia reprográfica, com conferência (<i>por folha</i>), ainda que seja apresentada pela parte interessada.	1,81
Transmissão via fax, fax-modem ou meio eletrônico	7,23
Desarquivamento de autos (<i>por pedido</i>)	12,04
Veiculação de aviso, edital ou assemelhado (<i>cm/coluna</i>)	77,00

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na GESCOM /CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela H - Porte de Remessa e Retorno dos Autos

(Valores atualizados em conformidade com o artigo 33 da Lei n.º 14.939, de 29 de dezembro de 2003)

Nº de	Peso Correspondente	No próprio	Brasília - DF
-------	---------------------	------------	---------------

Folhas		Estado	
Até 180	1 KG	R\$ 40,00	R\$ 64,00
181 a 360	2 KG	R\$ 44,20	R\$ 75,60
361 a 540	3 KG	R\$ 48,00	R\$ 86,80
541 a 720	4 KG	R\$ 52,80	R\$ 98,20
721 a 900	5 KG	R\$ 57,00	R\$ 107,80
901 a 1080	6 KG	R\$ 61,40	R\$ 117,40
1081 a 1260	7 KG	R\$ 66,00	R\$ 128,80
1261 a 1440	8 KG	R\$ 70,40	R\$ 140,20
1441 a 1620	9 KG	R\$ 75,00	R\$ 151,60
1621 a 1800	10 KG	R\$ 80,00	R\$ 163,20
1801 a 1980	11 KG	R\$ 87,80	R\$ 178,60
1981 a 2160	12 KG	R\$ 95,60	R\$ 194,00
2161 a 2340	13 KG	R\$ 103,40	R\$ 209,40
2341 a 2520	14 KG	R\$ 111,20	R\$ 224,80
2521 a 2700	15 KG	R\$ 119,00	R\$ 240,20
2701 a 2880	16 KG	R\$ 126,80	R\$ 255,60
2881 a 3060	17 KG	R\$ 134,60	R\$ 271,00
3061 a 3240	18 KG	R\$ 142,40	R\$ 286,40
3241 a 3420	19 KG	R\$ 150,20	R\$ 301,80
3421 a 3600	20 KG	R\$ 158,00	R\$ 317,20
3601 a 3780	21 KG	R\$ 165,80	R\$ 332,60
3781 a 3960	22 KG	R\$ 173,60	R\$ 348,00
3961 a 4140	23 KG	R\$ 181,40	R\$ 363,40
4141 a 4320	24 KG	R\$ 189,20	R\$ 378,80
4321 a 4500	25 KG	R\$ 197,00	R\$ 394,20
4501 a 4680	26 KG	R\$ 204,80	R\$ 409,60
4681 a 4860	27 KG	R\$ 212,60	R\$ 425,00
4861 a 5040	28 KG	R\$ 220,40	R\$ 440,40

5041 a 5220	29 KG	R\$ 228,20	R\$ 455,80
5221 a 5400	30 KG	R\$ 236,00	R\$ 471,20

Fontes: (a) Resolução STF nº 569/2016; (b) Provimento Conjunto da CGJ nº 49/2015.

Obs.: O valor correspondente ao peso excedente deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme § 3º do art. 57 do Provimento Conjunto da CGJ nº 15, de 26/4/2010 (dentro do Estado).

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), pelos telefones (31) 3237-6150 (UNIDADE GOIÁS) e (31) 3299-4708 (UNIDADE RAJA).